



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**Inclui a efeméride Dia de Ogum Megê das Almas no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 01 de novembro.**

**Art. 1º** - Fica incluída a efeméride Dia de Ogum Megê das Almas ao Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 01 de novembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto, tem o escopo de incluir data comemorativa do Dia de Ogum Megê das Almas, no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

Dizem alguns que está qualidade de Ogum trabalha diretamente com Iansã, outros que ele trabalha para Omulu, o fato que seu campo de atuação é o cemitério e as almas, por isto também atuam como proteção nos trabalhos de Preto Velho.

As calungas pequenas (cemitérios), é seu campo de atuação, comanda também os Exus das calungas, nenhum Exu entre ou sai sem a autorização de Megê.

Forte em seus trabalhos de desmanche de magias, feitiçarias e os trabalhos mais pesados, os que foram feitos ou envolve as calungas, ali é o seu domínio, e tudo que for feito por lá, se não tiver a autorização de Megê, não vai para frente.

O nome Megê se dá por conta da união do povo Megê, uma linha espiritual de fortes e aguerridos negros africanos.

Com o passar de tempo e por falta de cultuá-los este povo foi sumindo dos terreiros de Umbanda, mas não que eles não existam, apenas não atuam mais em terra incorporados, mas continuam sua atuação no mundo espiritual.

Dia de Ogum Megê das Almas, 01 de novembro.

**Claudio Janta - Vereador**  
**Líder da Bancada Do Solidariedade**

---



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 13/12/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0315769** e o código CRC **A776CEE7**.

---

---

Referência: Processo nº 024.00164/2021-56

SEI nº 0315769